

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

17/10/2022 10:31:23

Órgão	UASG Responsável	
<input type="text" value="26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO"/>	<input type="text" value="150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS"/>	
Nº da UASG	UASG	
<input type="text" value="150002"/>	<input type="text" value="SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS"/>	
Nº da Compra	* Ano da Compra	
<input type="text" value="20"/> /	<input type="text" value="2022"/>	
Modalidade de Compra	Situação da Compra	Período da Publicação ou Encerramento da Compra
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	<input type="checkbox"/> Revogada	Data Inicial <input type="text"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	<input type="checkbox"/> Anulada	Data Final <input type="text"/>

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação/Divulgação ou Encerramento da Compra	Ação
150002	Inexigibilidade de Licitação	Tradicional	00020/2022	Ação de capacitação de 7 (sete) servidores, intitulada "Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos..."	Inexigibilidade de Licitação A Publicar	18/10/2022	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Visualizar Inexigibilidade

17/10/2022 10:31:53

26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO		150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Inexigibilidade de Licitação	00020/2022	Lei nº 8.666/1993	Art. 25º	II
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
23000024988202211	65.176,65	1	1	0
Objeto				
Ação de capacitação de 7 (sete) servidores, intitulada "Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil", que ocorrerá na cidade de Roma/Itália, no período de 14 a 18 de novembro de 2022, conforme Parecer nº 48/2022/CAPACITAÇÃO/CEFAP/CGGP/SAA (SEI 3578673), promovido pela empresa Accademia Juris Roma				
Fundamento Legal				
Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993				
Justificativa da Compra sem Licitação				
Contratação de serviço técnico de natureza singular com empresa de notória especialização				
Reconhecimento da Compra				
Data do Reconhecimento				
14/10/2022				
CPF do Responsável	Nome	Função		
023.569.761-32	ELLEN CRISTINA SANTOS GONCALVES	Coordenadora Geral de Licitação		
Ratificação da Compra				
Data da Ratificação				
14/10/2022				
CPF do Responsável	Nome	Função		
666.346.441-87	CARLA BAKSYS PINTO	Subsecretária de Assuntos Adm		
Publicação da Compra				
Data da Publicação				
18/10/2022				
CPF do Responsável	Nome	Função		
536.574.896-49	CLEIDE ALVES DOS REIS	Técnica em Assuntos Educaci		
Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional				
UG	Gestão	Empenho		
150002	00001	2022NE800001		
Informações Adicionais da Compra				
Data/Hora da Disponibilização para Publicação		CPF do Responsável pela Disponibilização para Publicação		
17/10/2022 às 10:29		536.574.896-49		
Itens Nova Pesquisa de Compras				

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Itens da Inexigibilidade

17/10/2022 10:32:14

Órgão: 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO UASG Responsável: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Modalidade de Compra: Inexigibilidade de Licitação Nº da Compra: 00020/2022 Lei: Lei nº 8.666/1993 Artigo: Art. 25º Inciso: II

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quant. Informada de Itens: 1 Itens Incluídos: 1 Itens Cancelados: 0

Filtro

Nº do Item Descrição do Item

Apenas Itens Cancelados

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	25232 - Pagamento Inscrição Eventos	-	1	UNIDADE	65.176,65	Sim	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) **M** - Material **S** - Serviço

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Item da Inexigibilidade

17/10/2022 10:32:38

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão UASG Responsável

Modalidade de Compra N° da Compra Lei Artigo Inciso

Percentual de enquadramento da instituição
 %

Item

N° do Item	Tipo de Item	Item
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="Serviço"/>	<input type="text" value="25232 - Pagamento Inscrição Eventos"/>

Unidade de Fornecimento

Descrição Detalhada

Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="UNIDADE"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="65.176,65"/>

Fornecedor

Tipo Fornecedor	Razão Social / Nome
<input type="text" value="Estrangeiro"/>	<input type="text" value="ACCADEMIA JURIS ROMA"/>

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
ESTRANGEIRO	ACCADEMIA JURIS ROMA	65.176,65	1		-

[Item Anterior](#)Ir para o Item: Ir[Próximo Item](#)

[Inexigibilidade](#) | [Itens](#) | [Nova Pesquisa de Compras](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: **PRODUCAO** Encerrar e Disponibilizar Inexigibilidade para Publicação

17/10/2022 10:30:10

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Extrato de Inexigibilidade de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 18/10/2022.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO		150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Inexigibilidade de Licitação	00020/2022	Lei nº 8.666/1993	Art. 25º	II
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Ação de capacitação de 7 (sete) servidores, intitulada "Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil", que ocorrerá na cidade de Roma/Itália, no período de 14 a 18 de novembro de 2022, conforme Parecer nº 48/2022/CAPACITAÇÃO/CEFAP/CGGP/SAA (SEI 3578673), promovido pela empresa Accademia Juris Roma				
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)	Data da Declaração	Data da Ratificação	Data da Publicação
1	65.176,65	14/10/2022	14/10/2022	18/10/2022

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
150002	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Gestão	Empenho
00001	2022 NE 800001

[Disponibilizar para Publicação](#) | [Visualizar Prévia da Matéria](#)
[Inexigibilidade](#)

Data e hora da consulta: 19/10/2022 13:43

Usuário: ***.498.103-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
UG Emitente

Código	Nome	Moeda
150002	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/MEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7054

Ano	Tipo	Número
2022	NE	505

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169141	8100000000	339039	-	VMM15N5600N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/10/2022	Ordinário	23000.024988/2022-11	0,0000	65.176,65

Favorecido

Código	Nome	CEP
EX1590003	ACCADEMIA JURIS ROMA	00000-000
Endereço	UF	Telefone
VIA MARIO RAPISARDI,33 ROMA 00137		
Município	UF	Telefone

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-

Descrição

23000.024988/2022-11. INEXIGIBILIDADE 20/2022. CGGP. CAPACITAÇÃO DE 7 (SETE) SERVIDORES, INTITULADA -TUTELA JURISDICIONAL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM UMA PERSPECTIVA COMPARADA: EUROPA-BRASIL, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE ROMA/ITÁLIA NO PERÍODO DE 14 A 18 DE NOVEMBRO DE 2022, COM CARGA HORÁRIA DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS-AULA, PROMOVIDA PELA EMPRESA ACCADEMIA JURIS ROMA.

Local da Entrega

MEC

Informação Complementar

15000207000202022 - UASG Minuta: 150002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/10/2022 12:40:03	Alteração

Data e hora da consulta: 19/10/2022 13:43

Usuário: ***.498.103-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	65.176,65

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Ação de capacitação de 7 (sete) servidores, intitulada "Tutela Jurisdicionale Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil", que ocorrerá na cidade de Roma/Itália, no período de 14 a 18 de novembro de 2022, conforme Parecer nº 48/2022/CAPACITAÇÃO/CEFAP/CGGP/SAA (SEI 3578673), promovido pela empresa Accademia Juris Roma.	65.176,65

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/10/2022	Inclusão	1,00000	65.176,6500	65.176,65

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CARLA BAKSYS PINTO

***.346.441-**

19/10/2022 12:40:03

Gestor Financeiro

MARCELO GUIMARAES NEVES

***.223.161-**

19/10/2022 12:03:57



TUTELA JURISDICCIONAL E SOLUÇÃO DE CONFLITOS EM UMA PERSPECTIVA COMPARADA: EUROPA-BRASIL

14 A 18 DE NOVEMBRO 2022

📌 INFORMAÇÕES BÁSICAS

MODALIDADE DO CURSO: O curso é em forma presencial na cidade de Roma (IT) e além das aulas contará com visitas Institucionais.

CARGA HORÁRIA: São 25 horas-aula incluindo as visitas Institucionais. As aulas normalmente começam às 9:30 e vão até 12:45. No período da tarde as aulas acontecem de 14:30 até 16:00.

VAGAS: O número máximo de alunos é de 50.

LOCAL DO CURSO: As aulas do curso serão em Roma (Itália).

IDIOMA: O curso conta com a tradução português das palestras em italiano. Também durante as visitas institucionais haverá tradução consecutiva para o português.

PUBLICO ALVO: O curso é altamente indicado para profissionais da área de direito que tem já uma atuação concreta. Por isso o evento é altamente aconselhado para Magistrados, Promotores, Advogados Públicos e Privados, defensores e demais operadores do direito.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SERVIÇOS OFERECIDOS

INVESTIMENTO

SOBRE A CIDADE

INSCRIÇÃO

Convide os seus amigos para este curso!



Amigos da Accademia



Ana
Carmona
Conteras




VER
BIOGRAFIA

VER
BIOGRAFIA



Macario
Alemany
García



VER
BIOGRAFIA

VER
BIOGRAFIA



Mas
simo
Papa



VER
BIOGRAFIA

VER
BIOGRAFIA



Roberto
Giovanni
Conti



VER
BIOGRAFIA

VER
BIOGRAFIA



Soledad
Ruiz de
La Cuesta
Fernandez



VER
BIOGRAFIA

VER
BIOGRAFIA

Depoimentos de ex-alunos



Direito

Frequentei o curso Lotta alla corruzione, em novembro de 2015, e o curso Lotta al crimine organizzato, em maio de 2016, ambos excelentes! Destaque para a qualidade ímpar dos palestrantes, que compartilham suas experiências e conhecimento de modo didático e interessante. As palestras se desenvolveram em ambientes ótimos, contando com pessoal especializado na tradução. Alojamento, em hotel ou na Universidade, sempre muito bom, com atenção para a alimentação e facilidades de transporte. Federico e equipe estão sempre disponíveis para auxiliar o grupo, tornando a experiência maravilhosa!

Ana Luísa Chiodelli Von Mengden, Procuradora Regional da República da 4^a



Cursos relacionados

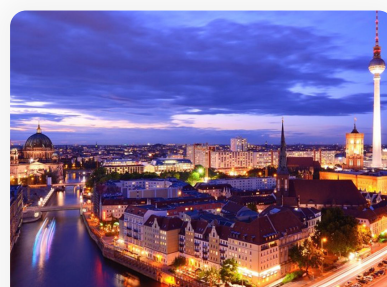


ATAQUES CIBERNÉTICOS, DIREITO DIGITAL E PROTEÇÃO DE DADOS. UMA PERSPECTIVA COMPARADA EUROPA BRASIL



INSOLVÊNCIA EMPRESARIAL E CRISE PÓS-PANDEMIA

Sevilha - Espanha - 2023



ADVOCACIA PÚBLICA: MARCO REGULATÓRIO E O COMBATE À CORRUPÇÃO

Berlim e Viena - 2023

Roma - Itália - 2023

COMPRAR

COMPRAR

COMPRAR

MAPA DO SITE

HOME

MISSÃO

CURSOS >

A ACCADEMIA >

REVISTA

ÚLTIMOS POSTS

> Abolicionismo tardio:
hermenêutica dos
direitos fundamentais
e funções do Ministério
Público no Brasil
agosto 14, 2020

> Efetividade do Direito à
Saúde – Atuação
prioritária do
Ministério Público a
partir da abordagem
epidemiológica
agosto 14, 2020

> A importância do
reconhecimento das
vítimas criminais como
sujeito de direitos
julho 28, 2020

ACCADEMIA JURIS

🏠 Via Mario Rapisardi 33,
Roma, 00137, Itália

✉ info@accademiajuris.co
m



Ministério da Educação
 Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
 CEP 70047-900
 Telefone: 2022-7483 e - <http://www.mec.gov.br>

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 23000.024988/2022-11

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 (Processo Administrativo nº 23000.024988/2022-11)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Pricila Estrela Bizinoto Feltrim, Coordenador(a)**, em 23/09/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gonçalves Melo, Consultor(a) Jurídico(a) Adjunto(a)**, em 23/09/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Pinheiro de Queiroz, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 23/09/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3574842** e o código CRC **D39435F9**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do Curso de Capacitação "**Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil**", que ocorrerá em Roma, na Itália, no período de 14 a 18 de novembro de 2022, para participação de seis servidores lotados na Consultoria Jurídica – CONJUR junto ao Ministério da Educação e de uma servidora lotada no Gabinete do Ministro – GM, objetivando proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para o desenvolvimento de suas atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
Curso de capacitação " Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil. "	Roma/Itália	Sete inscrições	25 horas-aula (de 09:30 às 16:00h) - de 14 a 18 de novembro de 2022	€ 1.500,00 (um mil e quinhentos euros) para cada inscrição.
				Valor total de inscrições para os sete participantes: €

10.500,00 (dez mil e quinhentos euros).

- 1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.3. O contrato terá vigência pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- 1.4. O prazo de execução dos serviços será de 14 a 18 de novembro de 2022, com início em 14 de novembro de 2022.
- 1.5. No valor da inscrição não estão incluídas passagens aéreas, deslocamentos terrestres ou outras despesas de viagem. O custeio de diárias e passagens deverão ser realizados e providenciados pela unidade de lotação dos servidores.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Curso "**Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil**", que ocorrerá em Roma/Itália, no período de 14 a 18 de novembro de 2022, objetiva proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para enfrentar diversos desafios da advocacia pública na efetivação de direitos, oferecendo uma visão global e concreta das instituições do direito nacional e comunitário no contexto de transformações e na solução de conflitos de interesses.

2.2. A participação no evento deve-se à necessidade de aperfeiçoamento e atualização de assuntos pertinentes às áreas de atuação dos servidores. O programa foi especialmente concebido para proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para enfrentar diversos desafios da advocacia pública na efetivação de direitos, oferecendo uma visão global e concreta das instituições do direito nacional e comunitário no contexto de transformações e na solução de conflitos de interesses.

2.3. Não obstante, com objetivo de alcançar resultados positivos, a Administração Pública deverá se modernizar e qualificar os seus servidores observando o que estabelece o Decreto nº 9.991, de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.4. Assim, cabe aos servidores buscarem ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional. Ademais é compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação de seus servidores. Portanto, o conhecimento transmitido pelo curso irá aprimorar as atividades de trabalho, trazendo novas ideias para lidar com o contexto de transformações e na solução de conflitos de interesses, de forma inovadora e efetiva na implementação e gestão de políticas públicas.

2.5. Ademais, o intercâmbio de informações e experiências a respeito do Direito Civil e Constitucional brasileiro e europeu proporcionará uma atuação mais efetiva na implementação de políticas públicas e na solução de conflitos através da conciliação, impactando na missão estratégica da Consultoria Jurídica e do Ministério da Educação.

2.6. A ação atende ao item "**Contribuir com o alcance dos objetivos estratégicos do Ministério da Educação**", necessidade de desenvolvimento prevista no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2022**. Além disso, no Plano Estratégico Institucional (PEI) do Ministério da Educação, constam, entre os seus objetivos, metas e projetos estratégicos, ações relativas à governança e gestão estratégica, estruturas, processos de trabalho e pessoas. Para que a implementação da estratégia seja bem sucedida, é imprescindível o envolvimento da alta gestão, bem como dos servidores das demais áreas, a fim de reforçar o comprometimento com os resultados. Nesse sentido, a não participação dos servidores no curso poderá comprometer o alinhamento em relação às estratégias do plano de ação, visto que este Ministério ficará alheio às boas práticas e experiências vivenciadas por outras nações, no que se refere aos mecanismos de solução de conflitos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Inscrição de 7 (sete) servidores no Curso de Capacitação "**Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil**", que ocorrerá em Roma, na Itália, no período de 14 a 18 de novembro de 2022.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. **DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO**

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, pelos seguintes fundamentos:

5.1.1. O curso será ministrado por renomados juristas do Brasil e da Itália e contará com palestras e visitas institucionais, com vistas a apresentar aos participantes uma visão global e concreta das instituições do direito nacional e comunitário no contexto de transformações e na solução de conflitos de interesses.

5.1.2. Essa solução de capacitação destina-se a profissionais da área de direito, que têm uma atuação concreta, como Magistrados, Promotores, Advogados Públicos e Privados, Defensores e demais operadores do direito.

5.1.3. O conteúdo a ser tratado atende amplamente o interesse da Administração, como se vê no detalhamento do programa.

5.2. A escolha do prestador do serviço, Accademia Juris Roma, foi feita em razão de se tratar de pessoa jurídica especializada na prestação de cursos de extensão para operadores do direito.

6. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. 6.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

6.1.1. 6.1.1. O curso será ofertado na modalidade presencial, na cidade de Roma, Itália.

6.1.2. 6.1.2. O prazo para início da execução do serviço será de acordo com a data de realização do curso, ou seja, 14 a 18 de novembro de 2022.

6.1.3. 6.1.3. A carga horária do curso será de 25 horas-aula, incluindo as visitas institucionais.

6.1.4. 6.1.4. O curso conta com a tradução simultânea para português das aulas em italiano e durante as visitas institucionais.

6.1.5. 6.1.5. O curso possui o seguinte conteúdo programático:

- Acesso à Justiça e Justiça multiportas: método jurisdicional nacional e supranacional, métodos consensuais e método arbitral;
- Tecnologia, Direito e Solução de Conflitos: inteligência artificial e Direito, Cortes *on line* e gestão da informação;
- Segurança Jurídica e Precedentes Judiciais: experiência brasileira em contraste com a tradição europeia de *civil law* e *common law*;
- As Cortes Constitucionais e Tribunais Superiores no contexto da pandemia COVID19: solução de conflitos federativos e nacionais e jurisprudência de crise;
- Tutela Jurisdicional e efetivação dos direitos humanos e sociais: o processo estrutural e coletivo, *class action* e controle de políticas públicas.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O curso será realizado na modalidade presencial, de 14 a 18 de novembro de 2022, na cidade de Roma, Itália.
- 7.2. A contratação inclui 25 horas-aula, incluindo as visitas institucionais, emissão de certificado de curso de extensão, tradução simultânea durante as aulas e visitas institucionais, acompanhamento por um representante da Accademia Juris Roma, entrega de material de boas-vindas e um jantar de confraternização.
- 7.3. O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 8.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta;
- 9.2. Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;
- 9.3. Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;
- 9.4. Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- 9.5. Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;
- 9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;
- 9.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.2. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado, de forma excepcional, previamente à realização do curso, de modo a permitir seu planejamento e organização.

13.2. Em atendimento ao disposto na Orientação Normativa nº 37 da Advocacia-Geral da União, justifica-se o pagamento antecipado do curso, uma vez que o pagamento antecipado é condição de ingresso no curso, conforme a praxe do mercado. E, de acordo com o art. 15, inciso III, da Lei nº 8666/93, o Poder Público, sempre que possível, deve balizar-se pelas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

13.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária internacional, mediante apresentação de fatura. Os valores em moeda nacional serão convertidos em euro, de acordo com o câmbio vigente no dia, e transferidos para:

- Beneficiário: Accademia Juris Roma
- Banco: Intesa San Paolo
- Endereço: Via Mario Rapisardi 33, Roma, Italia
- IBAN: IT72P0306903202100000066573 SWIFT: BCITITMM700

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 13.4.1. o prazo de validade;
- 13.4.2. a data da emissão;
- 13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 13.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 13.4.5. o valor a pagar; e
- 13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

14. **DO REAJUSTE**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis.

15. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo idôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
 - cometer fraude fiscal.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens deste Projeto Básico, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. **DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS.**

17.1. O art. 32, §4º da Lei nº 8.666/1993, menciona a necessidade de atendimento das exigências de habilitação no caso de empresas estrangeiras que não funcionem no país, naquilo que for possível:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

(...)

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

17.2. No tocante à regularidade fiscal, o art. 29 da Lei nº 8.666 indica que ela deverá ser comprovada em relação aos tributos devidos à Fazenda Pública, bem como em relação à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e encargos sociais instituídos por lei. Ocorre que se a instituição estrangeira não possuir sede no Brasil, a defesa da regularidade com o Estado brasileiro passará a ser inócua.

17.3. A exigência de representação legal no Brasil visa essencialmente a dar agilidade aos trâmites processuais, notadamente nos casos de inadimplemento contratual. Sem a representação legal no Brasil, a Administração, em casos de inadimplemento contratual, terá que ir a Juízo e terá, ainda, que pleitear a citação por Carta Rogatória. Sobre este ponto, destaque-se: referido procedimento é mais burocrático e moroso, mas não afasta o direito da Administração de exigir o cumprimento das obrigações pactuadas, tampouco afasta a possibilidade de a Administração recuperar, em momento posterior, eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual.

17.4. Todavia, o serviço voltado à capacitação de servidor apresenta, pela sua natureza, baixo risco de inadimplemento contratual. A obrigação da contratada se exaure com a própria realização do curso, não existindo, para ela, qualquer obrigação futura.

17.5. No presente caso, tratando-se de empresa estrangeira, sem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e sem funcionamento no país, a comprovação de regularidade fiscal da Accademia Juris Roma, bem como a representação legal no Brasil podem ser dispensadas.

18. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

18.1. O custo da contratação para a participação de 7 (sete) servidores é de £10.500 (dez mil e quinhentos euros).

18.2. Esse valor contempla, além da taxa de inscrição e materiais curriculares, as despesas com:

- Um jantar de confraternização;
- Certificado do curso de extensão de 25 horas-aula;
- Visitas institucionais;
- Tradução simultânea durante das aulas e visitas institucionais;
- Acompanhamento por um representante da Accademia Juris Roma;
- Entrega de material de boas-vindas.

18.3. Tratando-se de um curso de natureza singular, a justificativa do preço torna-se subjetiva, por não ser possível realizar comparações.

18.4. Com relação à pesquisa de preços, a Instrução Normativa nº 73, de 5 agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece regras específicas para as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5. Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, os autos encontram-se instruídos com o folder do curso, contendo tabela de preços vigente, divulgado em sítio eletrônico de domínio amplo, por meio do qual é comprovado que a contratada cobra o mesmo preço para todos que desejarem participar do evento, e folders de cursos similares que demonstram a compatibilidade dos preços praticados.

18.6. Também foram juntados documentos de contratações similares que demonstram o preço praticado pela contratada junto a outros entes da Administração (Doc. SEI 3574821, 3574934, 3538071, 3538240, 3538341, 3548952, 3548997, 3549011) .

18.7. Consta dos autos, ainda, declaração firmada pela empresa de que o preço para a contratação é o mesmo praticado para entes públicos ou privados (Doc. SEI 3574834).

19. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da Despesa: 33.90.39-48

Ação: 4572 – Capacitação de Servidores Públicos em Processo de Qualificação e Requalificação

20. **DA INDICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

20.1. Indica-se a servidora **Amanda Priscila Estrela Bizinoto Feltrim, matrícula SIAPE 1788513**, para integrar a equipe de planejamento da contratação, como membro requisitante.

Brasília, 23 de setembro de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Projeto Básico - Modelo para Contratação de Capacitação – Inexigibilidade de Licitação (Lei nº 8.666/93)
Atualização: Julho/2021



Ministério da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 23000.024988/2022-11

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratação do Curso de Capacitação "**Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil**", que ocorrerá em Roma, na Itália, no período de 14 a 18 de novembro de 2022, para participação de 7 (sete) servidores lotados na Consultoria Jurídica – CONJUR junto ao Ministério da Educação e de uma servidora lotada no Gabinete do Ministro – GM, objetivando proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para o desenvolvimento de suas atividades

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Curso "**Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil**", que ocorrerá em Roma/Itália, no período de 14 a 18 de novembro de 2022, objetiva proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para enfrentar diversos desafios da advocacia pública na efetivação de direitos, oferecendo uma visão global e concreta das instituições do direito nacional e comunitário no contexto de transformações e na solução de conflitos de interesses.

2.2. A participação no evento deve-se à necessidade de aperfeiçoamento e atualização de assuntos pertinentes às áreas de atuação dos servidores. O programa foi especialmente concebido para proporcionar aos participantes o desenvolvimento de competências e conhecimentos relevantes para enfrentar diversos desafios da advocacia pública na efetivação de direitos, oferecendo uma visão global e concreta das instituições do direito nacional e comunitário no contexto de transformações e na solução de conflitos de interesses.

2.3. Não obstante, com objetivo de alcançar resultados positivos, a Administração Pública deverá se modernizar e qualificar os seus servidores observando o que estabelece o Decreto nº 9.991, de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.4. Assim, cabe aos servidores buscarem ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional. Ademais é compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação de seus servidores. Portanto, o conhecimento transmitido pelo curso irá aprimorar as atividades de trabalho, trazendo novas ideias para lidar com o contexto de transformações e na solução de conflitos de interesses, de forma inovadora e efetiva na implementação e gestão de políticas públicas.

2.5. Ademais, o intercâmbio de informações e experiências a respeito do Direito Civil e Constitucional brasileiro e europeu proporcionará uma atuação mais efetiva na implementação de políticas públicas e na solução de conflitos através da conciliação, impactando na missão estratégica da Consultoria Jurídica e do Ministério da Educação.

2.6. A ação atende ao item "**Contribuir com o alcance dos objetivos estratégicos do Ministério da Educação**", necessidade de desenvolvimento prevista no **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2022**. Além disso, no Plano Estratégico Institucional (PEI) do Ministério da Educação, constam, entre os seus objetivos, metas e projetos estratégicos, ações relativas à governança e gestão estratégica, estruturas, processos de trabalho e pessoas. Para que a implementação da estratégia seja bem sucedida, é imprescindível o envolvimento da alta gestão, bem como dos servidores das demais áreas, a fim de reforçar o comprometimento com os resultados. Nesse sentido, a não participação dos servidores no curso poderá comprometer o alinhamento em relação às estratégias do plano de ação, visto que este Ministério ficará alheio às boas práticas e experiências vivenciadas por outras nações, no que se refere aos mecanismos de solução de conflitos.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Consultoria Jurídica – CONJUR/MEC

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

- 4.1.1. O curso será ofertado na modalidade presencial, na cidade de Roma, Itália;
- 4.1.2. O prazo para início da execução do serviço será de acordo com a data de realização do curso, ou seja, 14 a 18 de novembro de 2022;
- 4.1.3. A carga horária do curso será de 25 horas-aula, incluindo as visitas institucionais; e
- 4.1.4. O curso conta com a tradução simultânea para português das aulas em italiano e durante as visitas institucionais.
- 4.1.5. O curso possui o seguinte conteúdo programático:

- Acesso à Justiça e Justiça multiportas: método jurisdicional nacional e supranacional, métodos consensuais e método arbitral;
- Tecnologia, Direito e Solução de Conflitos: inteligência artificial e Direito, Cortes *on line* e gestão da informação;
- Segurança Jurídica e Precedentes Judiciais: experiência brasileira em contraste com a tradição europeia de *civil law* e *common law*;
- As Cortes Constitucionais e Tribunais Superiores no contexto da pandemia COVID19: solução de conflitos federativos e nacionais e jurisprudência de crise; e
- Tutela Jurisdicional e efetivação dos direitos humanos e sociais: o processo estrutural e coletivo, *class action* e controle de políticas públicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O custo da contratação para a participação de 7 (sete) servidores é de £10.500 (dez mil e quinhentos euros).

5.2. Esse valor contempla, além da taxa de inscrição e materiais curriculares, as despesas com:

- Um jantar de confraternização;

- Certificado do curso de extensão de 25 horas-aula;
- Visitas institucionais;
- Tradução simultânea durante das aulas e visitas institucionais;
- Acompanhamento por um representante da Accademia Juris Roma; e
- Entrega de material de boas-vindas.

5.3. Tratando-se de um curso de natureza singular, a justificativa do preço torna-se subjetiva, por não ser possível realizar comparações.

5.4. Com relação à pesquisa de preços, a Instrução Normativa nº 73, de 5 agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece regras específicas para as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§3º Caso a justificativa de preços aponte para a possibilidade de competição no mercado, vedada está a inexigibilidade.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação, em especial as previstas nos incisos III, IV, XV, XVI e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.5. Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, os autos encontram-se instruídos com o folder do curso, contendo tabela de preços vigente, divulgado em sítio eletrônico de domínio amplo, por meio do qual é comprovado que a contratada cobra o mesmo preço para todos que desejarem participar do evento, e folders de cursos similares que demonstram a compatibilidade dos preços praticados.

5.6. Também foram juntados documentos de contratações similares que demonstram o preço praticado pela contratada junto a outros entes da Administração (Doc. SEI 3574821, 3574934, 3538071, 3538240, 3538241, 3548952, 3548997, 3549011) .

5.7. Consta dos autos, ainda, declaração firmada pela empresa de que o preço para a contratação é o mesmo praticado para entes públicos ou privados (Doc. SEI 3574834).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Inscrição de 7 (sete) servidores no Curso de Capacitação "**Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil**", que ocorrerá em Roma, na Itália, no período de 14 a 18 de novembro de 2022.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
Curso de capacitação " Tutela Jurisdicional e Solução de Conflitos em uma Perspectiva Comparada: Europa-Brasil. "	Roma/Itália	Sete inscrições	25 horas-aula (de 09:30 às 16:00h) - de 14 a 18 de novembro de 2022	€ 1.500,00 (um mil e quinhentos euros) para cada inscrição.
Valor total de inscrições para os sete participantes:				€ 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo da contratação para a participação de 7 (sete) servidores é de **€10.500 (dez mil e quinhentos euros)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso parcelar a contratação, já que não há possibilidade de divisão do objeto em partes menores que possam ser adquiridas ou prestadas individualmente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente demanda está alinhada ao Objetivo Estratégico 14 do Plano Estratégico Institucional do MEC – 2020/2023: "Desenvolver e valorizar os servidores para melhor alocação da força de trabalho" - realizar ações e programas visando ao desenvolvimento, valorização e engajamento dos servidores em exercício no Ministério da Educação com alocação adequada da força de trabalho, melhoria dos serviços prestados e busca da excelência na gestão pública. Consta, também, no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do MEC - PDP 2022, integrado ao item de desenvolvimento das competências destinadas a: "*Aprofundar conhecimentos das normas que regem os contratos administrativos bem como suas peculiaridades. Análise de situações práticas sob a ótica legal, doutrinária e de Jurisprudências do TCU e Tribunais Superiores*" e no **Plano Anual de Contratações - PAC 2022, no item 3**, com a disponibilidade orçamentária para utilização da Ação Orçamentária 4572 – capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação, no exercício de 2022.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Pretende-se capacitar os servidores beneficiários, que são aqueles que atuam diretamente no atendimento às demandas desta Pasta, de modo que se promova condições para a reflexão e maturidade intelectual, assegurando o desenvolvimento de competências profissionais demandadas no MEC.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Realização de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 25, inciso II, e 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à contratação da empresa prestadora do curso.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os impactos ambientais são aqueles associados às alterações no meio ambiente.

14.2. A Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986, conceitua impacto ambiental como:

" (...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e

V - a qualidade dos recursos ambientais."

14.3. Nesse sentido, sugere-se que a empresa organizadora encaminhe eventuais materiais para download, evitando-se assim a impressão e de outros custos ambientais decorrentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Considerando o total cumprimento das exigências legais e que tecnicamente essa capacitação atende as necessidades da CONJUR/MEC, esta equipe de planejamento considera viável esta contratação.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planej. da Contratação (SEI nº 3614746).

Amanda Priscila Estrela Bizinoto Feltrim – SIAPE 1788513 – Integrante Requisitante;

Luciana Reis de Carvalho – SIAPE 1554749 – Integrante Técnico; e

Esrom Gonçalves Rodrigues – SIAPE 31553843 – Integrante Administrativo.

16.2. Com base no inciso II do art. 14 do Decreto 10.024/2019, aprovo este Estudo, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade do serviço.

ELLEN CRISTINA SANTOS GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Reis de Carvalho, Chefe de Divisão**, em 13/10/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Priscila Estrela Bizinoto Feltrim, Coordenador(a)**, em 13/10/2022, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Esrom Gonçalves Rodrigues, Servidor(a)**, em 13/10/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Cristina Santos Gonçalves, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 13/10/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3615806** e o código CRC **399C8555**.